PARECER DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo n.º 6246/2024 - Edital 001/2024

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA EM EDITAL

17.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

- a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 2. b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- c) Apresentar o registro e autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme Portaria nº 58/2014; compatível com o objeto licitado.
- 4. d) Apresentar licença ambiental Para funcionamento.

AUTO POSTO AEROPORTO LTDA:

De acordo com a solicitação do setor de licitação desta prefeitura para análise da Qualificação Técnica, conforme Processo Administrativo n. º6246/2024, Edital 001/2024, Pregão Eletrônico - EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10), referente ao item 17.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, segue a análise da Licitante AUTO POSTO AEROPORTO LTDA:

Itens 1. a) e 2. b) A empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica, e de acordo com esta análise não existe nenhuma irregularidade no atestado do ponto de vista ambiental. Porém, a análise deste documento, previsto na Lei de Licitações, deve ser melhor analisada pelo setor de licitações.

Item 3. c) A empresa apresentou Certificado de Posto Revendedor, que autoriza, pela ANP, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos. Foi realizada uma verificação da autenticidade do Certificado apresentado, no site de Consulta de Dados Públicos – CDP da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. E conforme documento em anexo, foi confirmada a autenticidade do Certificado emitido.

Item 4. d) A empresa apresentou licença ambiental LOR nº IN051296, que autoriza a operação em concomitância com a recuperação, com validade até 21 de maio de 2025. Portanto, a empresa se encontra devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente para seu funcionamento.

Ricardo Aragão Ribeiro Mat. 17.168-9 Assessor Sup. de Recursos Minerais Prefeitura Mun. de S. A. de Pádua



Figura 01: Verificação de autenticidade do Certificado apresentado pela licitante AUTO POSTO AEROPORTO LTDA

POSTO UNIÃO PÁDUA - LTDA:

De acordo com a solicitação do setor de licitação desta prefeitura para análise da Qualificação Técnica, conforme Processo Administrativo n. °6246/2024, Edital 001/2024, Pregão Eletrônico - EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10), referente ao item 17.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, segue a análise da Licitante POSTO UNIÃO PÁDUA - LTDA:

Itens 1. a) e 2. b) A empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica, e de acordo com esta análise não existe nenhuma irregularidade no atestado do ponto de vista ambiental. Porém, a análise deste documento, previsto na Lei de Licitações, deve ser melhor analisada pelo setor de licitações.

Item 3. c) A empresa apresentou Certificado de Posto Revendedor, que autoriza, pela ANP, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos. Foi realizada uma verificação da autenticidade do Certificado apresentado, no site de Consulta de Dados Públicos – CDP da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. E conforme documento em anexo, foi confirmada a autenticidade do Certificado emitido.

Item 4. d) A empresa apresentou licença ambiental LO nº IN048736, que autoriza a operação, com validade até 26 de março de 2024. Apesar da licença estar vencida, a empresa protocolou o requerimento de renovação no prazo correto, ou seja, 120 dias antes

Ricardo Aragão Ribeiro Mat. 17.168-9 Assessor Sup. de Recursos Minerais Prefettura Mun. de S. A. de Pádua do vencimento da licença. Dessa forma, quando a empresa protocola o requerimento de renovação da licença ambiental de uma atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, a licença fica automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, conforme art. 18 da Resolução CONAMA 237/1997 e Art. 37 do Decreto Municipal nº118/2019.

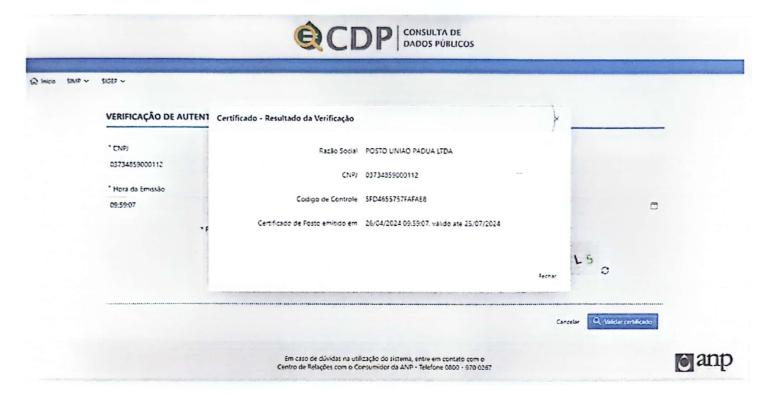


Figura 02: Verificação de autenticidade do Certificado apresentado pela licitante POSTO UNIÃO PADUA LTDA

Santo Antônio de Pádua, 09 de meio de 2024.

Ricardo Aragão Ribeiro Mat. 17.168-9 Assessor Sup. de Recursos Minerais Preseitura Mun. de S. A. de Pádua

Ricardo Aragão Ribeiro Assessor Superior de Recursos Minerais Matrícula 17168-9